

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.8.094	
ATIVIDADES DA SUCEN	311.839.000,00
Total	311.839.000,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	311.839.000,00
Total	311.839.000,00

Totais	311.839.000,00
09.55	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDÊMIAS-SUCEN
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.2.5.1	INATIVOS
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASEP
Subtotal	311.839.000,00
Total	311.839.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.861	
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	311.839.000,00
Total	311.839.000,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	311.839.000,00
Total	311.839.000,00

Totais	311.839.000,00
--------------	----------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDÊMIAS-SUCEN	
	TOTAL	311.839.000,00
	4ª QUOTA	311.839.000,00

DECRETO Nº 38.221, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o parágrafo único do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992; e em decorrência do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 1.251.085.217,00 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 1.168.207.324,00 (Um bilhão, cento e sessenta e oito milhões, duzentos e sete mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 82.877.893,00 (Oitenta e dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 1.251.085.217,00 (Um bilhão, duzentos e cinquenta e um milhões, oitenta e cinco mil, duzentos e dezessete cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	1.251.085.217,00
Subtotal		1.251.085.217,00
Total		1.251.085.217,00
ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.8.195		
ATIVIDADES DO DAEE		1.251.085.217,00
Total		1.251.085.217,00
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS		1.251.085.217,00
Total		1.251.085.217,00
Totais		1.251.085.217,00

39.55	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	866.993.674,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	233.618.775,00
3.2.5.1	INATIVOS	82.877.893,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PUBLICO - PASEP	67.594.875,00
Subtotal		1.251.085.217,00
Total		1.251.085.217,00

ATIVIDADE/PROJETO 09.07.021.2.861	
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.251.085.217,00
Total	1.251.085.217,00

GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	1.251.085.217,00
Total	1.251.085.217,00

Totais	1.251.085.217,00
--------------	------------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.55	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	DEPTO. DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	
	TOTAL	1.251.085.217,00
	4ª QUOTA	1.251.085.217,00

DECRETO Nº 38.222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 9.252.162,00 (Nove milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e dois cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.252.162,00
Subtotal		9.252.162,00
Total		9.252.162,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.126	
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	9.252.162,00
Total	9.252.162,00

GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	9.252.162,00
Total	9.252.162,00

Totais	9.252.162,00
--------------	--------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.06	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 1	
	TOTAL	9.252.162,00
	4ª QUOTA	9.252.162,00

DECRETO Nº 38.223, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 69.782.196,00 (Sessenta e nove milhões, setecentos e oitenta e dois mil, cento e noventa e seis cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 4.647.518,00 (Quatro milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 65.134.678,00 (Sessenta e cinco milhões, cento e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	69.782.196,00
Subtotal		69.782.196,00
Total		69.782.196,00

ATIVIDADE/PROJETO 10.07.021.2.861	
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.782.196,00
Total	69.782.196,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	69.782.196,00
Total	69.782.196,00

Totais	69.782.196,00
--------------	---------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
25	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
25.01	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	SECRETARIA DA HABITAÇÃO	
	TOTAL	69.782.196,00
	4ª QUOTA	69.782.196,00

DECRETO Nº 38.224, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 28 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.05	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	150.000.000,00
Subtotal		150.000.000,00
Total		150.000.000,00

ATIVIDADE/PROJETO 13.75.428.2.126	
ATEND. MÉDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	150.000.000,00
Total	150.000.000,00

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	150.000.000,00
Total	150.000.000,00

Totais	150.000.000,00
--------------	----------------

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.05	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE 5	
	TOTAL	150.000.000,00
	4ª QUOTA	150.000.000,00